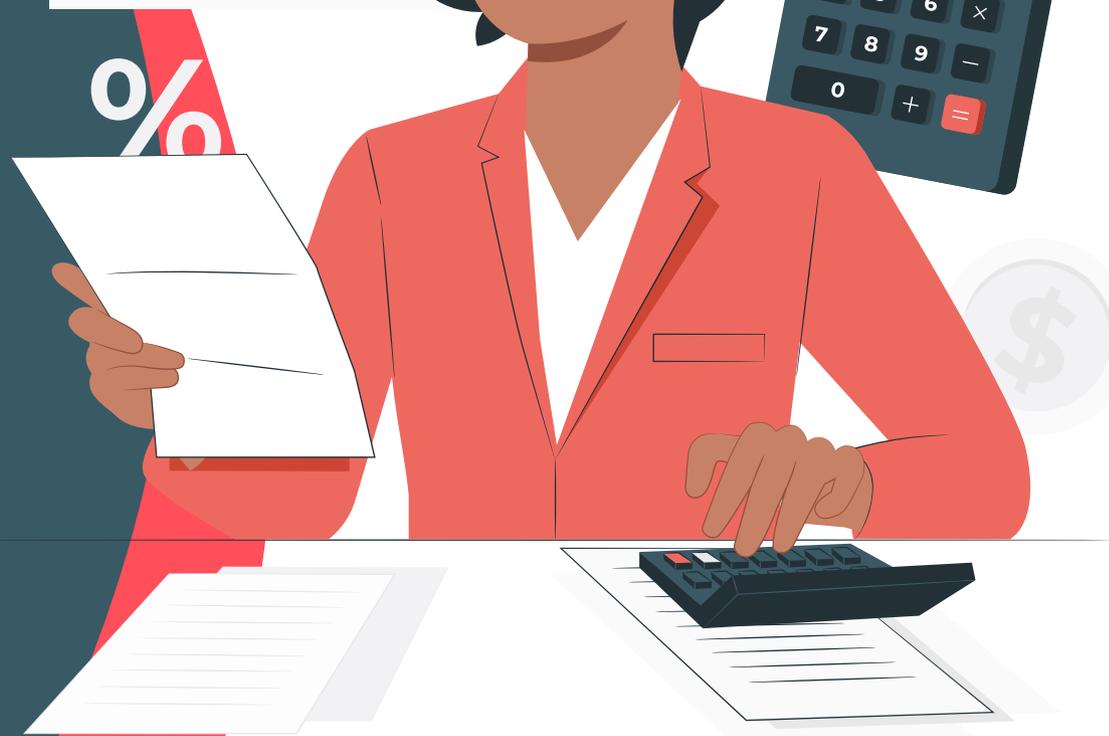
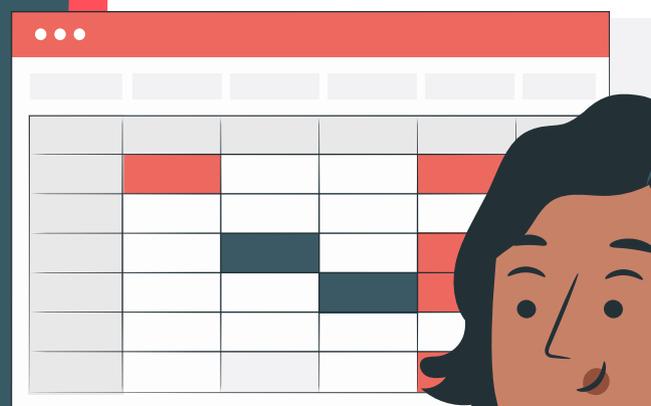


Anuidade 2023

PESSOAS JURÍDICAS



Anuidade 2023

Em razão do dever do Sistema CFBio/CRBios de cumprir determinações legais previstas nas alíneas “a” a “g”, do inciso III, do art. 6º da Lei nº 12.514/2011 ([Clique aqui](#)), estritamente no que diz respeito às faixas de capital social determinadas na referida lei, será cobrada a anuidade das pessoas jurídicas para o exercício de 2023, seja matriz ou filial, que deverá ser paga até o dia 31/03/2023, conforme a [Resolução CFBio nº 629/2022 \(Clique aqui\)](#).

Assim, para **Pessoas Jurídicas**, foram fixados valores da anuidade proporcionais ao seu capital social.

A referida Resolução regulamenta condições de pagamento, **como os descontos para pagamentos antecipados e a possibilidade de parcelamento do valor integral da anuidade.**



Confira abaixo os valores fixados e as condições de pagamento!

O valor integral da anuidade de Pessoa Jurídica, por enquadramento nas faixas/alíneas, segundo o Capital Social, foi fixado conforme tabela abaixo:

Faixas/Alíneas	Capital Social	Valor da Anuidade (R\$)
1 "a"	Até R\$ 50.0000,00	650,73
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	736,23
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	920,31
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.108,08
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.848,04
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.588,00
7 "g"	Acima de R\$ 10.000.000,00	3.327,95

Atenção: junto à anuidade 2023, a empresa deverá efetuar o pagamento da **taxa de renovação do TRT**, que será automaticamente incluída no boleto.



O pagamento integral da anuidade da pessoa jurídica, conforme valores acima, pode ser parcelado em **03 parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos nos dias 31/01, 28/02 e 31/03/2023**, em conformidade com a tabela abaixo:

Faixas/Alíneas	Capital Social	Valor Integral da Anuidade (R\$)	Valor das parcelas da Anuidade		
			1ª Parcela 31/01/2023	2ª Parcela até 28/02/2023	3ª Parcela 31/03/2023
1 "a"	Até R\$ 50.0000,00	650,73	216,91	216,91	216,91
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	736,23	245,41	245,41	245,41
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	920,31	306,77	306,77	306,77
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.108,08	369,36	369,36	369,36
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.848,04	616,01	616,01	616,01
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.588,00	862,67	862,67	862,67
7 "g"	Acima de R\$ 10.000.000,00	3.327,95	1.109,32	1.109,32	1.109,32

Atenção: no caso de pagamento parcelado, **a taxa de renovação do TRT será incluída no boleto da 1ª parcela.**

A solicitação deste parcelamento deverá ser realizada diretamente em nosso site no período de 01/01/2023 até 31/01/2023.



Além disso, é possível optar pelo pagamento antecipado, com descontos de até 25%, conforme tabela abaixo:

Faixas/Alineas	Capital Social	Valor Integral da Anuidade (R\$)	Valor da Anuidade integral com desconto		
			Desconto de 25% até 31/01/2023	Desconto de 20% até 28/02/2023	Desconto de 10% até 31/03/2023
1 "a"	Até R\$ 50.0000,00	650,73	488,05	520,59	585,66
2 "b"	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	736,23	552,18	588,99	662,61
3 "c"	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	920,31	690,23	736,25	828,28
4 "d"	Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.108,08	831,06	886,46	997,27
5 "e"	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	1.848,04	1.386,03	1.478,43	1.663,24
6 "f"	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.588,00	1.941,00	2.070,40	2.329,20
7 "g"	Acima de R\$ 10.000.000,00	3.327,95	2.495,97	2.662,36	2.995,16

Atenção: as condições de pagamento são válidas de acordo com o mês de vigência da emissão do boleto ou da realização do pagamento por cartão. Por exemplo, para desconto de 25%, o boleto deve ser emitido até 31/01/2023.

Confira na íntegra a Resolução CFBio nº 629/2022 ([Clique aqui](#)), que trata sobre a Anuidade 2023, para saber mais.

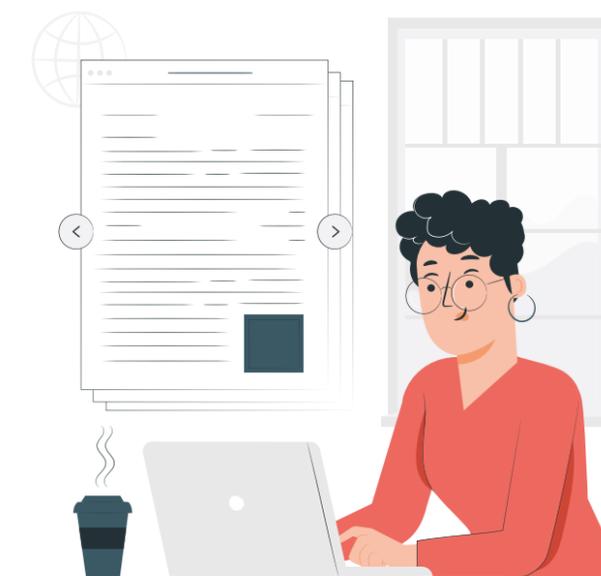
Gestão Financeira do CRBio-01

A anuidade é um imposto, por se tratar de uma contribuição compulsória pecuniária (obrigatória e paga em dinheiro) instituída por lei.

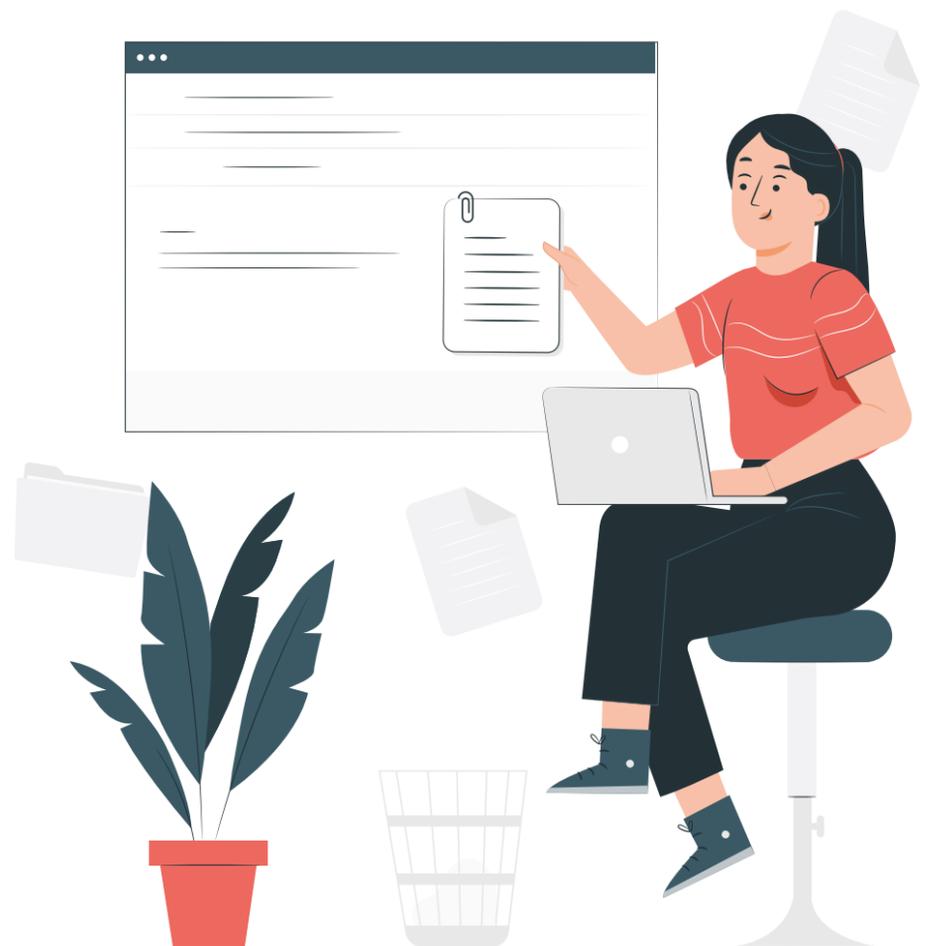
A lei federal 12.514/2011 estabelece uma série de definições relacionadas à anuidade e, em complemento à lei federal, compete aos Conselhos Federais, por meio de Resoluções próprias, editadas anualmente, disciplinar a cobrança das anuidades, observando os limites estipulados em lei.

Assim, não compete aos Conselhos Regionais de Biologia estabelecer regras de cobrança, de descontos ou de isenção. Isso porque a prerrogativa de normatizar essas questões cabe ao Conselho Federal de Biologia (CFBio), conforme a Lei 12.514/2011 determina.

Para saber mais sobre as formas de aplicação dos valores arrecadados com as anuidades, acesse o guia com considerações sobre a Gestão Financeira do CRBio-01 ([Clique aqui](#)).



Você também pode consultar em detalhes os relatórios de gestão, as finanças e os contratos em vigor no CRBio-01 acessando o Portal da Transparência e de Prestação de Contas do Conselho ([Clique aqui](#)).





CRBio-01

www.crbio01.gov.br